



Licença Ambiental de Operação Nº 007/2017

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 218/2017 e parecer técnico nº 24 concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Empreendedor:

Nome: **GENOVA INDÚSTRIA METALURGICA LTDA – EPP**

Endereço: Rua Federico Marazzi Bairro: Distrito de Caravaggio CEP: 88.868-000

Município: NOVA VENEZA Estado: SC CNPJ: 22.827.680/0001-90

Para Atividade de:

12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Empreendimento: **GENOVA INDÚSTRIA METALURGICA LTDA – EPP**

Localizada em:

Endereço: Rua Federico Marazzi Bairro: CARAVAGGIO

CEP: 88.868-000 Município: NOVA VENEZA Estado: SC

Coordenadas geográficas ou planas: Latitude e Longitude:

Latitude(S): g: 28 m: 39 s: 08.24

Longitude(w): g:49 m:27 s:20.12

Da Operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;

II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicação desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade:

(48) meses, a contar da presente data.

Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 09 de Outubro de 2017.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente - FUNDAVE



Documentos em anexo:

Nada consta

Condições de validade:

1. Descrição do empreendimento:

Empresa que realiza a fabricação de peças e acessórios (roletes, cavaletes e aros para carrinho industrial) sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, realizando apenas pintura eletrostática.

Área Construída: 1.100 m²

Área Útil: 1.977 m²

2. Aspectos florestais:

- A empresa não utiliza área de preservação permanente – APP para o desenvolvimento de suas atividades.

3. Controles ambientais:

- Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico, para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7229/95 e 13969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros);
- Resíduos Classe IIA e IIB - doméstico: armazenados dentro do pavilhão e encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado.
- Resíduos Classe I (cavacos metálicos contaminados com óleo, sobras de tinta a pó, filtro da cabine de pintura e estopas metálicas contaminadas): armazenados em local coberto, impermeável e após encaminhados para tratamento/aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos classe I.
- Manter os níveis de sons e ruídos dentro do permitido pela legislação vigente, de acordo com a Resolução CONAMA 01/90; NBRs 10.151 e 10.152.
- Pintura eletrostática: realizada em cabine de pintura com exaustão e filtro para abatimento das partículas.
- Realizar manutenção preventiva das máquinas e equipamentos.
- Os funcionários devem fazer uso de todos os EPI's necessários para o desenvolvimento da atividade.

4. Programas ambientais:

- Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme NBR 10.004/2004.

5. Medidas compensatórias:

- Não se aplica.

6. Condições específicas:

- Manter o ambiente organizado, limpo, evitando a proliferação de vetores;
- Manter em perfeito funcionamento os equipamentos de controle ambiental instalados;



- A empresa deverá separar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória conforme NBR 12.235 E NBR 11.174 da ABNT;
- A FUNDAVE deverá ser informada caso ocorrer mudança na destinação final dos resíduos gerados, bem como alterações nos equipamentos de controle ambiental.
- O transporte dos resíduos sólidos até seu destino final deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada.
- Atendimento a Resolução Conama 362/05, em seu artigo 12 que diz: Ficam proibidos quaisquer descarte de óleos usados ou contaminados em solo, subsolo, nas águas interiores, e nos sistemas de esgoto ou de evacuação de água residuais.
- Ampliações ou alterações no processo produtivo ou na capacidade de produção, ora licenciados, serão objeto de novo processo de licenciamento junto a FUNDAVE, para parte ampliada ou alterada.
- Enviar para FUNDAVE a cada 12 meses relatório referente a execução do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, comprovando o armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos conforme sua classificação.

Observações:

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência **mínima de 120** (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Juliano Mondardo Dal Molin
Eng. Ambiental CREA/SC 132584-5
Presidente - FUNDAVE